



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, N°1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

443

Processo de Aprovação nº 65.581/2016

TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS MITIGADORAS E DE CONTRAPARTIDAS DO EIV QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E UNIMED DE BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis pelas secretarias, autarquia e empresa pública que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE; de outro lado, **UNIMED DE BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.456.036/0001-50, e por seu representante legal, Roberson Antequera Moron, brasileiro, portador do CPF: 177.942.278-44, RG nº 19.425.968-7 SSP/SP, empresa com sede nesta cidade à Rua Gustavo Maciel, nº 11-30, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação definitiva do empreendimento que trata o processo administrativo nº 65.581/2016, referente à ampliação comercial, localizada a Rua Agenor Meira, quarteirão 12, lado par, esquina com a Rua 15 de Novembro, Lote 06, Quadra 96, Centro, Bauru-SP, cadastrado na PMB sob nº 01/096/06, têm por justa e acordada, o que segue:

1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.626/2015 e em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), submetido às instâncias de participação popular: Audiências Públicas realizadas em 02/06/2017 e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 17/07/2017, fica de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA a execução de obras e o cumprimento das contrapartidas e mitigações a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam em anexo ao processo administrativo nº 65.581/2016, emitidos pelos respectivos órgãos que compõem o GAE:

1.1. Da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP:

- O impacto e medidas mitigadoras da drenagem urbana foram mencionadas no capítulo 04 (página 04 do EIV), informando que “o sistema de drenagem de águas pluviais é composto por redes coletoras e interligação ao sistema público existente”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, N°1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

444

- Deverá ser observado o artigo 119 da Lei Municipal nº 5.631/08 (art. 119 – a aprovação do empreendimento ficará condicionada a assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo poder executivo municipal, antes da finalização do empreendimento.).

Seção de Gestão de Iluminação:

- Em vistoria ao local considerando a pretensão da construção de edificação, procedemos ao levantamento dos equipamentos de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública existentes, cujo relatório segue descrito.

- **O local é provido de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, do tipo vapor de sódio de 250 W custeados pelo município, quando da realização das obras em 2014.**

- Não obstante, em análise mais ampla, não detectamos óbice a construção ora pretendida, e a infraestrutura analisada possibilita o transporte público, transito de veículos e pedestres, cujos impactos negativos reputamos que não transcendem os apontados e já equacionados.

- Assim sendo, manifestamos-nos pela normal tramitação, se mantidas as condições atuais físicas e de projeto.

1.2. Do Departamento de água e Esgoto de Bauru – DAE:

- Processo DAE nº 7060/2013, Declaração de Viabilidade Técnica nº 040/2017 (substitui a Declaração de Viabilidade Técnica nº 10/17);

- **SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL:** O empreendimento é atendido com rede de distribuição de água diâmetro nominal 50 mm na testada do lote, Rua 13 de Maio, quarteirão 11, com pressão dinâmica disponível de 23,0 m.c.a..

- **Valor de contrapartida de água = R\$ 1.360,05* (já contribuiu – DUA 9176850).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

*Conforme Resolução DAE nº 03/2014.

- SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO: O empreendimento é atendido com rede coletora de esgoto sanitário de diâmetro nominal 150 mm na testada do lote, pela Rua Agenor Meira, quarteirão 12.
- Não há contribuição F.T.E.

1.3. Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA:

- O empreendimento será realizado em um lote inserido na área urbana já loteada.
- Nada consta sobre a existência de cobertura vegetal no terreno, caso da ocorrência de vegetação nativa será necessário o licenciamento ambiental para supressão e nesse caso deverá o empreendedor apresentar laudos (caracterização vegetação, compensação com local do TCRA, autorizações e demais laudos para o licenciamento).
- Deverá atender a arborização do sistema viário pelas diretrizes básicas para arborização urbana (lei municipal 4368/99, artigo 16).

Quanto à gestão de resíduos decorrentes da obra e operação do empreendimento, e observação quanto a possíveis fontes de poluição:

- No caso dos resíduos por suas características equiparados aos domiciliares, deverão ser separados e destinados adequadamente. No caso dos domiciliares orgânicos, há o serviço público de coleta, assim também sendo para os recicláveis. No caso dos resíduos de serviço de saúde cabe previsão no plano de gerenciamento específico, incluindo a separação de materiais considerados como de saúde ou não, sendo aplicável legislação específica na área de saúde e ambiental.
 - Outros tipos de resíduos eventualmente gerados são de responsabilidade da empresa, devendo ser verificado caso a caso, considerando a variação de quantidade e origem, se há equipamentos públicos disponibilizados pelo município ou empresas particulares para destinação ambientalmente adequada.
- Conforme listado nos impactos associados ao Centro de Diagnóstico Médico, devem ser observados:**

30/06/2014

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, N°1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

- No caso de emissões durante a operação, pó ou odores e outras substâncias, deverá ser respeitado o previsto no Código Ambiental (Lei Municipal 4362/99) e outras legislações aplicáveis a atividade, bem como imposições do licenciamento ambiental.
- Adequação dos níveis de ruídos emitidos pela atividade, durante a obra (com o trabalho de máquinas pesadas) e quando em funcionamento (no caso de uso de geradores e outros equipamentos), atendendo ao disposto na legislação vigente, com implantação dos sistemas necessários para controle dentro dos padrões estabelecidos;
- Os resíduos gerados deverão ser separados em úmidos (orgânicos) e secos (recicláveis) devendo ter destinação correta e adequada, prevendo transporte e armazenamento se for o caso.
- Outros resíduos de características não equiparadas aos domiciliares deverão ser descritos e ter destinação diferenciada adequada, como os de saúde.
- No caso de resíduos da construção civil, decorrentes da obra, cabe apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para volumes gerados acima de 15 m³, devendo ser verificada aplicação do Decreto Municipal nº 11.689/2011.
- As atividades que venham a ser estabelecidas, se necessário, devem se enquadrar na legislação ambiental aplicável, inclusive respeitando licenciamento ambiental (seja na esfera municipal ou estadual) e alvará quando for o caso, cumprindo com as condicionantes ambientais e outras que serão estabelecidas para cada tipo de atividade.
- Quando em fase de implantação ou operação, o empreendimento deve implantar o Programa de Controle e Monitoramento Ambiental das Obras (item 7.2.2) previsto para proteção dos recursos hídricos, controle de poluição do ar e emissão de ruídos, controle da poluição do solo e das águas subterrâneas, além do gerenciamento de resíduos sólidos, em especial dos resíduos sólidos e hospitalares (pág. 09, Cap. 07).

1.4. Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Com base no Decreto Municipal nº. 13.269/2016 em seu Anexo I -

SAU 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

Observação, "Para empreendimentos de comércio, serviços e indústrias onde o Estudo de Impacto de Vizinhança indicar que não há impacto gerado para os serviços de saúde e educação no Município, o GAE e o CMB se manifestarem favoráveis ao parecer, não serão aplicadas as medidas mitigadoras estabelecidas [...]."

1.5. Da Secretaria Municipal de Educação:

- Com base no Decreto Municipal nº. 13.269/2016 em seu Anexo I – Observação, "Para empreendimentos de comércio, serviços e indústrias onde o Estudo de Impacto de Vizinhança indicar que não há impacto gerado para os serviços de saúde e educação no Município, o GAE e o CMB se manifestarem favoráveis ao parecer, não serão aplicadas as medidas mitigadoras estabelecidas [...]."

1.6. Da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB:

- Doação de 02 (dois) controladores de tráfego multiplano com sincronismo de GPS ou GPRS de 06 (seis) fases semafóricas a serem instalados nos cruzamentos semafóricos:

- Rua Agenor Meira x Rua Quinze de Novembro.
- Rua Treze de Maio x Rua Quinze de Novembro.

- Doação de 04 (quatro) dispositivos de alimentação ininterrupta (nobreaks) a serem instalados nos cruzamentos semafóricos:

- Rua Agenor Meira x Rua Quinze de Novembro.
- Rua Treze de Maio x Rua Quinze de Novembro.
- Rua Agenor Meira x Rua Cussy Junior.
- Rua Treze de Maio x Rua Cussy Junior.

- Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

1.7. Da Câmara Técnica e Conselho do Município (CMB):

- Se detectado que o estacionamento não é suficiente para atender a demanda, o empreendedor disporá terrenos anexos ao prédio que podem vir a ser utilizados.

- Executar o recape asfáltico de 04 (quatro) quadras nas proximidades, sendo as que seguem: Travessa Leandro, em toda sua extensão; o quarteirão 12 da Rua Agenor Meira, entre a Rua Manoel Bento Cruz e Rua XV de Novembro; quarteirão 11 da Rua Agenor Meira, entre a Rua XV de Novembro e Sete de Setembro; quarteirão 10 da Rua Agenor Meira, entre a Rua Sete de Setembro e Cussy Júnior, devendo as obras de recape serem concluídas até 31/12/2017, além do que, toda sinalização de solo deverá ser refeita, sendo que o empreendedor se compromete a adquirir o material e a Emdurb disponibilizar a mão de obra.

OK

6012

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a COMPROMISSÁRIA deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar todos os projetos das obras a serem executadas às respectivas secretarias, autarquia e empresa pública.

4. A COMPROMISSÁRIA deverá informar oficialmente as Secretarias Municipais pertinentes e demais órgãos, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo.

5. A execução das obras mitigadoras e de contrapartidas deverão ser concluídas no prazo do cronograma geral das medidas mitigadoras do empreendimento, conforme (folhas 432 e 433) do processo administrativo nº 65.581/2016, e será condição essencial para emissão do habite-se.

6. A COMPROMISSÁRIA deverá anexar o termo de recebimento de obras na solicitação do habite-se.

7. As medidas mitigadoras e de contrapartida ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

449

dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 08 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 14 de setembro de 2017.

Roberson



UNIMED DE BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ: 44.456.036/0001-50
COMPROMISSÁRIA
(reconhecer firma)

[Signature]

SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MAURICIO PONTES PORTO

[Signature]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RICARDO ZANINI OLIVATTO

[Signature]

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAYRA FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS

[Signature]

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL CRISTINA MIZIARA

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ROBERSON ANTEGLERIA MIRON**

em documento COM VALOR ECONÔMICO, dou fe. Em test. da Secretária Municipal de Educação de BAURU, 15 de Setembro de 2017. R\$ 8,91

YVE CAROLLINE MANDALITI PEREIRA - ESCRIVENTE
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE BAURU
ERIC EDIR FABRIS

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU CLAIR T. BORGES